



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N.º 167/2024/GP**

Luiz Alves/SC, 20 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ênio Ronchi Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024, que “*Denomina ponte Abel Erbs*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º /2024**

*Dispõe sobre denominação de ponte Abel Erbs.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

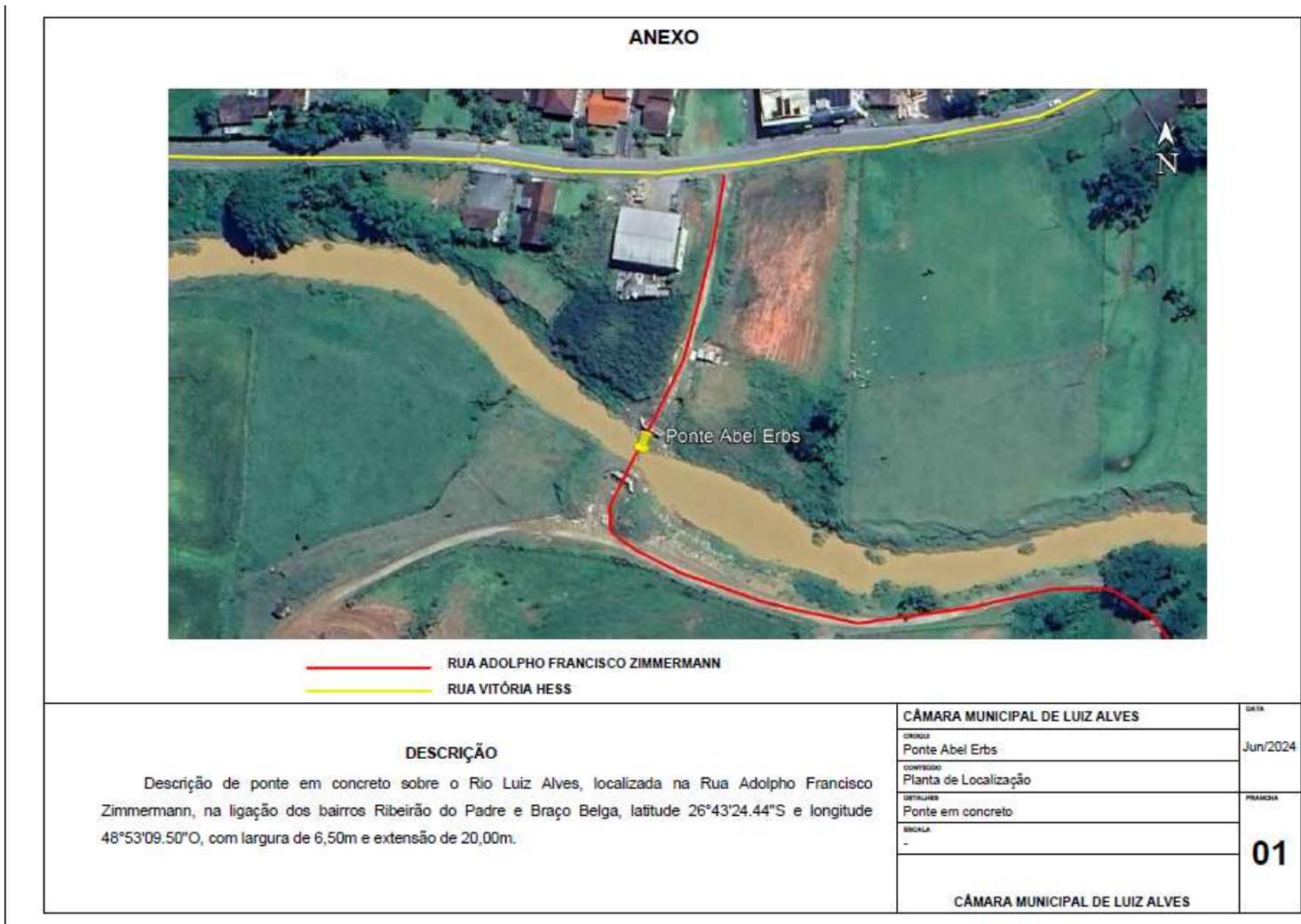
**Art. 1º** Fica denominada de “Ponte Abel Erbs” a ponte localizada na Rua Adolpho Francisco Zimmermann, na ligação dos Bairros Ribeirão do Padre e Braço Belga, latitude 26°43'24.44"S e longitude 48°53'09.50"O, com largura de 6,50m e extensão de 20,00m.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 20 de junho de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
ABEL ERBS

CPF: SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA:  
106328 01 55 1980 4 00014 348 0000127 14

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado - 68 anos

NATURALIDADE: Luiz Alves - SC

FILIAÇÃO E RESIDENCIA: Carlos Erbs Junior e Maria Brandt Erbs - Ribeirão do Padre, Luiz Alves - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Doze de janeiro de mil novecentos e oitenta - 02:00 DIA: 12 MES: 01 ANO: 1980

LOCAL DE FALECIMENTO: em domicílio, no lugar Ribeirão do Padre, Luiz Alves-SC

CAUSA DA MORTE: cardiopatia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): Cemitério Católico desta Cidade, Luiz Alves-SC DECLARANTE: ELIO ERBS

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO: Gilberto Silva de CRM nº não consta

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER: lavrador, casado com Constância Erbs. Deixou 14 filhos sendo: Agenor, 35 anos de idade; Joaquim Xavier, 34 anos de idade; Paulo Alfonso, 17 anos de idade; Alida, 36 anos de idade; Amélia, 36 anos de idade; Elio, 32 anos de idade; Maria de Lurdes, 30 anos de idade; Isabel, 28 anos de idade; Astrogilda, 25 anos de idade; Sílvina, 23 anos de idade; Cláreté, 21 anos de idade; Carmen, 20 anos de idade; Vilisa, 19 anos de idade; Constância de Fátima Erbs, 11 anos de idade. Registro de óbito efetuado em: 12/01/1980.

NOME DO OFÍCIO: Escrivaria de Paz de Luiz Alves  
OFICIAL REGISTRADOR: RUI BARBOSA, JOSÉ DUARTE  
MUNICÍPIO/COMARCA/UFP: Luiz Alves, Navegantes - SC

ENDERECO: Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto - CEP: 89128-000 - cartorio.luizalves@yahoo.com.br - (47) 3377-2453

Digitado por: HELOISA RAMOS  
Emolumentos  
1 Certidão segunda via de óbito - Isento  
1 Selo de Fiscalização Isento (GYI98913-OYN1)  
FRJ (Destinação: 24,42% FUPEBC, até 24,42% Assist. Jud.  
Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos Isentos,  
19,55% TJSC.) - Isento  
Total: Isento



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Luiz Alves - SC, 04 de junho de 2024

Assinado de forma digital por RUI  
BARBOSA JOSE  
DUARTE25875795034  
Dados: 2024.06.04 16:00:00 -03:00

RUI BARBOSA, JOSÉ DUARTE  
Escrivão de Paz



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2024**, que *“Dispõe sobre denominação de ponte Abel Erbs”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a ponte localizada na Rua Adolpho Francisco Zimmermann, na ligação dos Bairros Ribeirão do Padre e Braço Belga, como “Ponte Abel Erbs”.

Destaca-se, ainda, que a alcunha a ser designada a esta Ponte é em tributo a um morador da cidade, falecido no ano de 1980. Trata-se, desta maneira, de justa homenagem ao Sr. Abel Erbs e sua família.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,**

Em, 20 de junho de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal